



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/PE
ASSUNTO	Processo Administrativo de Cobrança (PAC) do CAU/PE

DELIBERAÇÃO Nº 160/2024 – COAFIN-CAU/PE

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (COAFIN), reunida ordinariamente em sua 79ª Reunião, em Recife-PE, no dia 28 de maio de 2024, no uso das competências que lhe confere o artigo 95 do Regimento Interno do CAU/PE;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 34 da Lei 12.378/2010 em que que Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU/UF tem competência para a cobrança de anuidades, multas e taxas para a emissão de Registros de Responsabilidade Técnica – RRT;

CONSIDERANDO o disposto nos arts 4º e 8º da Lei 12.514/2011, que tratam da cobrança das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral;

CONSIDERANDO a Resolução nº 133 do CAU/BR, de 17/02/2017, que trata sobre o processo administrativo de cobrança decorrente de inadimplência e sobre a inscrição em dívida ativa dos débitos de anuidades, multas e demais valores no âmbito dos CAU/UF e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO as Resoluções CAU/BR nº 193/2020 e 211/2021 que tratam sobre anuidades, revisão, parcelamento e ressarcimento de valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF); instituição de procedimentos para cobrança judicial dos valores em atraso e protesto de dívidas ou comunicação aos órgãos de proteção ao crédito;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de Portaria Normativa para regulamentar o procedimento administrativo de cobrança das dívidas de arquitetos e urbanistas e de pessoas jurídicas perante ao CAU/PE, no âmbito do procedimento regulamentado, em face do advento da Resolução nº 193 do CAU/BR;

CONSIDERANDO a necessidade de o CAU/PE promover a cobrança de seus créditos, através de procedimento específico para tal fim;

DELIBEROU:

1. Aprovar a minuta de Portaria Normativa nº 09/2024 que regulamenta, no âmbito do CAU/PE, o procedimento administrativo de cobrança (PAC), dívida ativa em razão de inadimplência por qualquer débito e dá outras providências.
2. Encaminhar para o Plenário do CAU/PE para análise e aprovação;
3. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

79ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COAFIN-CAU/PE

(Videoconferência)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Marcos Germano dos Santos Silva	X			
Coordenador-Adjunto	Julianna Jamille Ferreira de Freitas Santos	X			
Membro	Marcílio Aguiar Coutinho Correa de Oliveira	X			

Histórico da votação:

79ª REUNIÃO (EXTRA)ORDINÁRIA DA COAFIN-CAU/PE

Data: 28/05/2024

Matéria em votação: Processo Administrativo de Cobrança (PAC) do CAU/PE

Resultado da votação: Sim (03) Não (00) Abstencões (00) Ausências (00), Total (03)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: -

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Marcos Germano dos Santos Silva

Assessoria Técnica: Camila Carneiro de Azevedo



Documento assinado eletronicamente por **MARCILIO AGUIAR COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA**, Membro da COAFIN-CAU/PE, em 28/06/2024, às 14:37, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS GERMANO DOS SANTOS SILVA**, Coordenador(a) da COAFIN-CAU/PE, em 28/06/2024, às 14:51, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANNA JAMILLE FERREIRA DE FREITAS SANTOS**, Coordenador(a) Adjunto(a) da COAFIN-CAU/PE, em 02/08/2024, às 13:11 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **6B72C01C** e informando o identificador **0267083**.